

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Registro de preços para fatura e eventual aquisição de material médico hospitalar e equipamentos, para no Consórcio e nas Prefeituras conveniadas utilização de forma parcelada, do tipo maior desconto sobre o catalogo de preços da Revista SIMPRO vigente, para atender as necessidades do Consórcio, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de materiais necessários aos trabalhos realizados pelo Consórcio e profissionais das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios conveniados, nas Policlínicas nas UBS e nos CEM, por intermédio das Secretarias de Saúde proporcionando assim um melhor atendimento a todos os cidadãos que dela necessitem, sempre zelando pelo melhor emprego do dinheiro público, de forma eficaz e satisfazendo assim, os anseios da sociedade.

Trata-se de previsão para atender a demanda de consumo para 12 meses.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo pertinente e compatível com o objeto deste certame, que satisfaça a exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que se enquadrem em MICROEMPRESAS –ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP, que estejam localizadas em um raio de até 600 km de distância da Sede do Consórcio.

Assim essa restrição é totalmente plausível, dada a urgência da aquisição do material de consumo (material médico-hospitalar e Equipamentos) que se destina a melhorar e tornar mais eficiente o atendimento dos serviços de urgência e emergência de saúde do Consórcio, assim como também a rede de atenção básica, e as demandas Judiciais, garantindo o acesso com qualidade aos usuários do sistema de saúde do Consórcio, minimizando o desconforto dos usuários de procuram atendimento médico na rede de saúde do Consórcio e consequente assistência de qualidade ao paciente.

Bem como a economicidade do dinheiro público, pois uma empresa com sede em um raio de até 600 km de distância da sede do consórcio terá condições de ofertar um menor valor na proposta comercial para o fornecimento do objeto desta licitação, influenciando na proposta comercial a ser apresentada.

3.2. Poderão participar do processo licitatório licitante que cumprir os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº 123/ 06 e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar número 123/06.

3.2.1 Nos termos do art. 2º Decreto Estadual número 44.630/07, do art. 5º, parágrafo único, II alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.727/12 e art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes poderão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a representação de:

3.2.2. Se inscrito no Regime Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

3.2.3. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão de Breve Relato de Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede na pequena empresa.

3.2.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, sem que haja a devida autorização por parte da Administração.

3.3. REQUISITOS DA ÁREA TÉCNICA

Para assinatura da Ata de Registro de Preço licitante vencedora DEVERÁ apresentar os seguintes documentos, conforme abaixo:

- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante vencedora, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (sede da licitante), tal

como exigido pela lei Federal nº 6.360/76 (art.2º), Decreto Federal 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal número 2.814 de 29/05/98;

- Autorização de Funcionamento da empresa vencedora, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- AFE para correlatos (Produtos para Saúde) – quando se tratar de materiais médico-hospitalares, equipamentos ou produtos afins, (armazenar e transportar);
- AFE para Saneantes – quando se tratar de produtos de limpeza, desinfecção e higienização de ambientes, (armazenar e transportar);
- AFE para Cosméticos – quando se tratar de produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, (armazenar e transportar).
- A documentação deverá estar vigente e em nome da empresa licitante, comprovando que está autorizada pela ANVISA para armazenar, transportar e distribuir os produtos objeto da licitação.
- Apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de assinatura da Ata Registro de Preços, conforme exigência da lei federal número 3.820/60 (art. 24);
- Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município da licitante vencedora.
- PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e comprovação de sua divulgação para toda empresa.
- Para o licitante vencedor será exigido, sob pena de desclassificação do mesmo, o LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho). Ele é um documento obrigatório para empresas que tenham funcionários expostos a riscos ambientais, como ruído, vibrações, radiações, agentes químicos, físicos e biológicos.
- Será igualmente exigido o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme a NR-07, elaborado e coordenado por médico do trabalho, com objetivo de promover e preservar a saúde dos trabalhadores, mediante acompanhamento clínico e exames complementares periódicos.
- Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com validade de 60 (sessenta) dias após sua emissão.

Parágrafo único- Caso a licitante deixar de apresentar os documentos acima estipulados DECAIRÁ o direito à contratação, sendo convocados os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal número 10.520/2002 desde que cumpra todas as exigências do edital para ter o seu preço devidamente registrado.

3.4. A licitante participante deverá optar pela apresentação dos documentos requisitados pela área técnica na fase de habilitação (o qual deverá constatar na Ata de sessão), caso não o fizer não será movido de inabilitação, o qual deverá apresentá-los até assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a contratação.

3.5- ESTIMATIVA DE PREÇOS APURADO E
DISPONIBILIDADE
ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA PARA AS DESPESAS

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO (%)
1	CATÁLOGO REVISTA SIMPRO. Aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares no catálogo de preços da revista SIMPRO, edição atualizada.	10,00%
2	CATÁLOGO REVISTA SIMPRO. Aquisição de materiais odontológicos no catálogo de preços da revista SIMPRO, edição atualizada.	10,00%
3	CATÁLOGO REVISTA SIMPRO -Aquisição de móveis e equipamentos hospitalar - odontológico e bens duráveis) no catálogo de preços de revista SIMPRO, edição atualizada	10,00%
4	CATÁLOGO REVISTA SIMPRO, Aquisição de materiais Saneantes no catálogo de preços da revista SIMPRO, edição atualizada.	10,00%
5	CATÁLOGO REVISTA SIMPRO. Aquisição de Dietas enterais e Leites especiais no catálogo de preços da revista SIMPRO, edição atualizada.	10,00%
6	CATÁLOGO REVISTA SIMPRO. Aquisição de Produtos e Reagentes para laboratório no catálogo de preços da revista SIMPRO, edição atualizada.	10,00%

3.6- A administração fixa a estimativa de consumo e aquisição dos materiais de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações, em torno de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) para 12 (doze) meses, com a seguinte divisão de valores para cada item:

Item 1- Aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares - valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Item 2- Aquisição de materiais odontológicos- valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Item 3- Aquisição de móveis e equipamentos hospitalar - odontológico e bens duráveis - valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Item 4- Aquisição de materiais Saneantes - valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Item 5- Aquisição de Dietas enterais e Leites especiais - valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Item 6- Aquisição de Produtos e Reagentes para laboratório - valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Justificamos este valor baseado na média adquirida nos últimos 12 meses e na expectativa de recebimento de recursos provindos do Estado e/ou União para a aquisição desses produtos. Podendo a Administração adquirir quantidades, valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste edital.

3.7. As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitante ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento do Consorcio, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registros de Preço, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujo os códigos dos funcionários programáticas específicas constatarão no respectivo Contrato ou outros instrumentos hábeis. (Art. 7 § 2 Decreto 7892/2013)

4. DOS PRAZOS, EXECUÇÃO DA ENTREGA E TRANSPORTE

- A Ata de Registro de Preços dessa licitação terá o prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando- se a partir da data de sua assinatura.

- O Objeto da licitação será entregue pela licitante vencedora, no Almoxarifado no prazo máximo de 3 (TRÊS) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento com recibo de 3 (TRÊS) vias, a uma comissão constituída para receber, fiscalizar e aprovar os materiais entregues, com poderes para recusar aqueles que estiverem fora das especificações contidas neste edital, sem nenhum ônus adicional.

- No que se refere ao recebimento dos equipamentos hospitalares, odontológicos e bens duráveis será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento com recibo de 3 (TRÊS) vias, a uma comissão constituída para receber, fiscalizar e aprovar os materiais

com poderes para recusar aqueles que estiverem fora das especificações contidas neste edital, sem nenhum ônus adicional.

-Os produtos deverão ser de ótima qualidade, sendo que a qualidade dos mesmos será atestada por representante do consórcio e aqueles materiais que não atenderem a este requisito e as especificações constantes no catálogo serão recusados, e a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas no mesmo preço acordado, sobre pena de rescisão contratual.

-O transporte dos materiais é de responsabilidade da licitante fornecedora e deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos.

-Caso no momento da entrega dos materiais for constatado a perda dos critérios descritos, a licitante fornecedores ficará responsável pela reposição de todo (s) o (s) item (ns) danificados, sem qualquer ônus para o Consórcio.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Provisoriamente, assim que efetuado fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

Definitivamente, até 2 (dois) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do (s) item (ns), com sua consequente aceitação, que ficará a cargo do Consórcio.

No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será Lavrado Termo de Recusa, no qual se Consignação as desconformidades, devendo objetos ser recolhido e substituído em conformidade com as especificações, características e exigências contidas neste Termo de Referência.

Após a notificação a contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada situação.

A contratada terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para providenciar a entrega do item que foi recusado, a partir da comunicação oficial feita pela Secretaria de Saúde, sem qualquer curso adicional para o Consórcio.

Caso a Contratada não compre o item anterior, estará incorrendo em atraso na execução do objeto e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste instrumento.

5.2 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á satisfeitas as seguintes condições:

5.3 Objeto de acordo com as especificações técnicas contidas nesse termo de referência e na proposta comercial vencedora;

5.4 Quantidade em conformidade com estabelecimento e Nota de Empenho;

5.5 Execução no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

5.6- O recebimento definitivo dar-se-á:

5.6.1. Após verificação que constate a integridade de execução dos serviços de fornecimento do (s) produto (s);

5.6.2. Após a verificação das conformidades com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

5.7- O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de dois dias úteis a contar do recebimento provisório.

5.8- Satisfeitas às exigências condições previstas, lavra-se o termo de recebimento Definitivo, assinado por comissão ou servidor designado.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA, como empregadora direta, ficará obrigada a arcar com todas as despesas e encargos decorrentes deste contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado

direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da Legislação Federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quantidade quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sobre pena de retenção dos créditos que tiver direito.

6.2- Cumprir as determinações do consórcio no que concerne a execução desse contrato;

6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, execução desse contrato, causar ao consórcio ou a terceiros, por motivo de dolo ocupa (negligência, imprudência ou imperícia);

6.4- Permitir a fiscalização por parte do Consórcio no fornecimento dos materiais, o qual poderá inclusive recusar aqueles que estiverem em desacordo com os termos deste contrato ou instrumento equivalente, devendo ser desenvolvidas imediatamente pelo responsável pelo recebimento e substituídos por outros que atendam aos padrões de qualidade, no prazo de 2 (dois) dias sendo a residência do fato poderá levar a suspensão do fornecimento, sem que caiba qualquer indenização a CONTRATADA;

6.5- Fornecer os materiais utilizando melhor técnica de embalagem e transporte, a fim de garantir a integridade e qualidade. Caso no ato da entrega for constatada a perda dos critérios descrito, a contratada será responsável pela reposição de todos os materiais danificados, sem qualquer ônus para o Consórcio;

6.6- Tomar os cuidados necessários quanto à entrega dos materiais, obrigando-se aí por, por conta, sem ônus para o consórcio, todo aquele que se julgar fora das especificações constantes no Catálogo da Revista SIMPRO;

6.7- A CONTRATADA se obriga a entregar o (s) material (is) sempre que solicitados, sendo-lhe vedado o direito estabelecer o valor mínimo a ser faturado;

6.8- Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais;

6.9- Ante, durante toda a execução deste contrato, é compatibilidade com as obrigações por elas assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na lei sendo que a presença desse servidor não examinará a responsabilidade da CONTRATADA;

7.2. Proporcionar todas as facilidades a boa execução deste contrato, inclusive a comunicação a contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e/ou endereço de cobrança;

7.3. Permitir livre acesso a instalações, quando solicitadas pela contratada ou por seus empregados em serviço;

7.4. Aplicar multa, rescindir o contrato, suspender o pagamento, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato;

7.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre Irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.6 Comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exigem medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções;

7.7. Efetuar o pagamento a contratado, de acordo com o prazo hora estabelecido;

7.8. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

7.9. Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços;

7.10. Acompanhar, por intermédio da Secretaria de Saúde a execução dos fornecimentos, testando os documentos das despesas, quando comprovada a execução Total, fiel e correta dos serviços;

7.11. Rejeitar, no todo ou em parte virou serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência;

7.12. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato.

8- GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/ Fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Consórcio, conjuntamente com as Secretarias de Saúde;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Diretoria da de Orçamento, Finanças e Contabilidade, em parcela única a cada pedido, após a comprovação da entrega definitiva do objeto nas condições exigidas e mediante a atestação do Consórcio no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/ Fatura;

9.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

9.3 A Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega provisória dos materiais/serviços nas condições exigidas;

9.4 O recebimento definitivo do objeto será testado pelo Consórcio, constituindo tal atestado requisito para liberação dos pagamentos a fornecedora contratada;

9.5 A Diretoria do Orçamento, Financas e Contabilidade e/ou a Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal deverá devolvê-la a fornecedora contratada para

que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

9.6 O pagamento devido pelo Consórcio será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela fornecedora contratada ou, eventualmente por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

9.7. Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal, a fornecedora contratada dará ao Consórcio pleno geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais viver a reclamar ou exigir qualquer título, tempo ou forma;

9.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados a CONTRATADA.

10 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

11 SANÇÕES

11.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas vírgulas aplicáveis quando do descumprimento contratual;

- a) 0,3%, (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigações contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com possível rescisão Contratual.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistido do Contrato ou de der causa a sua precisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face de menor gravidade do fato e

mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- d) O valor das multas aplicadas, pós regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo consórcio. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será descontada na garantia prestada ou será recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processos administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registros de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenham participado do presente certame licitatório, mediante a anuência da prefeitura.

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente processo licitatório quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Consórcio sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente a adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a prefeitura.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere substituem sub precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para o Consórcio.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o consórcio independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização do Consórcio, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando prazo de vigência da Ata.

12.7. O consórcio poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitando o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.8. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e as aplicações, observada a ampla defesa o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as decorrências do órgão gerenciador.

12.9. É facultada os órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais adesão da Ata de Registro de Preços do Consórcio.

12.10. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo Consórcio e Gestão de Pessoas, juntamente com as Secretarias Municipais de Administração.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer tolerância por parte do Consórcio no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importara em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em vigor todas as condições do ajuste e podendo o Consórcio exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

13.2. A CONTRATADA guardara e fara com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consorcio ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu termino;

13.3. Os documentos exigidos, quando não tiverem prazo de validade previamente estabelecido, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão. Documentos sem data de emissão não serão aceitos.

13.4. Cláusula de Inexequibilidade de Preço – Aquisição de Bens e Equipamentos

13.4.1 Cláusula 1º – Da Exequibilidade da Proposta

Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valores globais ou unitários inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, conforme previsto no art. 59, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e no art. 59, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Considerar-se-á também indício de inexequibilidade quando o percentual de desconto ofertado em relação ao valor estimado ultrapassar 50% (cinquenta por cento), devendo o licitante comprovar, mediante planilhas, documentos ou outros meios idôneos, que é possível cumprir integralmente o objeto licitado nas condições propostas.

Caso o licitante não comprove a exequibilidade de sua proposta, esta será desclassificada, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá realizar diligências complementares para verificar a composição de preços e custos apresentados, sempre que houver dúvida quanto à viabilidade da execução.

Para o critério de maior desconto, o percentual de desconto ofertado deverá observar a razoabilidade e compatibilidade com os preços de mercado, sendo passível de desclassificação a proposta que configure indício de inexequibilidade conforme os parâmetros acima.

13.5 Todas as informações, resultados e relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do Consórcio, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a previa e expressa autorização deste, sob responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.